



LEI Nº 986 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA

PROTOCOLO Nº 651

ENTRADA 12/11/01

SAÍDA

FUNÇÃO FUNCIONÁRIO *K. J.*

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS/MS E O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com o **Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – COEGEMAS/MS**, objetivando cumprir com as disposições constantes da minuta do convênio, anexa.

Artigo 2º - A Administração Municipal deverá consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do Convênio no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 12 de novembro de 2001.

Elizabete de Paula Pereira Almeida

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal

